



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

## **ANEXO I**

### **Planilhas Orçamentárias e Projetos**

**Convite n.º 2023.06.29.2**

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: SEDE, DISTRITOS, VILAS E SÍTIOS DO MUNICÍPIO/CE

DATA: JUNHO/2023 TABELAS : SEINFRA - TAB 027.1A DES. / SINAPI - 04/2023

BDI 28,82%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO S/BDI	VALOR UNITÁRIO C/BDI	TOTAL
<b>1.0</b>			<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					<b>34.935,59</b>
1.1	C1070	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	146,26	8,81	11,35	1.660,05
1.2	C2716	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO	M2	641,25	15,55	20,03	12.844,24
1.3	C1049	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	52,74	229,15	295,19	15.568,32
1.4	C2532	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	M3	58,01	43,22	55,68	3.230,00
1.6	C0702	SEINFRA	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	58,01	21,85	28,15	1.632,98
<b>2.0</b>			<b>REVESTIMENTO</b>					<b>9.140,43</b>
2.1	C0776	SEINFRA	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	250,56	6,18	7,96	1.994,46
2.2	C2121	SEINFRA	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	250,56	22,14	28,52	7.145,97
<b>3.0</b>			<b>PISOS</b>					<b>54.946,76</b>
3.1	C2864	SEINFRA	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3	128,86	89,74	115,60	14.896,22
3.2	C1607	SEINFRA	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM	M2	83,36	46,97	60,51	5.044,11
3.3	C1586	SEINFRA	LADRILHOS HIDRÁULICOS C/ARGAMASSA DE CAL 1:4+100KG CIMENTO	M2	83,36	114,46	147,45	12.291,43
3.4	C3449	SEINFRA	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	150,00	22,28	28,70	4.305,00
3.5	C5028	SEINFRA	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	350,00	40,83	52,60	18.410,00
<b>4.0</b>			<b>URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO</b>					<b>57.580,90</b>
4.1	C0360	SEINFRA	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m	UN	11,00	926,1	1.193,00	13.123,00
4.2	C3451	SEINFRA	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm	UN	30,00	291,21	375,14	11.254,20
4.3	C1431	SEINFRA	GRAMA EM PLACAS.INCLUSIVE CONSERVAÇÃO	M2	250,00	19,37	24,95	6.237,50
4.4	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UND	20,00	374,07	481,88	9.637,60
4.6	C3102	SEINFRA	RECUPERAÇÃO DE GUARDA CORPO	M	45,00	298,93	385,08	17.328,60
<b>5.0</b>			<b>REFORMA DE PASSARELA DE MADEIRA</b>					<b>13.675,14</b>

*dat*  
Município de Farias Brito  
Secretaria de Infraestrutura  
Junho/2023





OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: SEDE, DISTRITOS, VILAS E SÍTIOS DO MUNICÍPIO/CE

DATA: JUNHO/2023 TABELAS : SEINFRA - TAB 027.1A DES. / SINAPI - 04/2023

BDI 28,82%

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO S/BDI	VALOR UNITÁRIO C/BDI	TOTAL
5.1	C1876	SEINFRA	PENTOX 2 DEMÃOS APLICADO EM MADEIRAS (CUPINICIDA)	M2	55,00	18,43	23,74	1.305,70
5.3	C2897	SEINFRA	PINTURA COM SELADOR EM MADEIRA	M2	55,00	6,84	8,81	484,55
5.4	C2814	SEINFRA	ESTRADO DE MADEIRA COM BARROTE 3x3"	M2	69,00	81,7	105,25	7.262,25
5.5	C2667	SEINFRA	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	69,00	21,75	28,02	1.933,38
5.6	I0534	SEINFRA	CHAPA DE AÇO FINA 3/16" (4,75MM - 38,00KG/M2)	KG	153,60	7,06	9,09	1.396,22
5.7	I7348	SEINFRA	PARAFUSO DE AÇO C/ PORCA E ARRUELA - 1/2" x 4"	UN	320,00	2,96	3,81	1.219,20
5.8	I8630	SEINFRA	BROCA 3/8"	UN	4,00	14,33	18,46	73,84
<b>6.0</b>			<b>PINTURAS</b>					<b>147.482,39</b>
6.1	C2466	SEINFRA	TINTA ACRÍLICA 2 DEMÃOS C/ ROLO DE LÃ	M2	241,50	37,33	48,09	11.613,74
6.2	C1280	SEINFRA	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	2.057,00	20,73	26,70	54.921,90
6.3	C1279	SEINFRA	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	1.037,00	37,76	48,64	50.439,68
6.4	C2476	SEINFRA	TINTA EPÓXI EM PAREDES, C/ SELADOR E EMASSAMENTO ACRÍLICO	M2	231,50	102,3	131,78	30.507,07
<b>7.0</b>			<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>					<b>6.342,00</b>
7.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	4.200,00	1,17	1,51	6.342,00
						<b>TOTAIS</b>		<b>324.103,21</b>

TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E TRÊS REAIS E VINTE EUM CENTAVOS.

*Handwritten signature and stamp:*  
Waf  
Município de Farias Brito  
Secretaria de Infraestrutura  
Junho de 2023

*Handwritten signature:*

OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE  
LOCAL: SEDE, DISTRITOS, VILAS E SÍTIOS DO MUNICÍPIO/CE  
DATA: JUNHO/2023 TABELAS : SEINFRA - TAB 027.1A DES. / SINAPI - 04/2023

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GERAL (R\$)	%	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
01	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	34.935,59	10,78%	6.987,12 20,000%	6.987,12 20,000%	6.987,12 20,000%	6.987,12 20,000%	6.987,12 20,000%
02	REVESTIMENTO	9.140,43	2,82%	1.828,09 20,000%	1.828,09 20,000%	1.828,09 20,000%	1.828,09 20,000%	1.828,09 20,000%
03	PISOS	54.946,76	16,95%	10.989,35 20,000%	10.989,35 20,000%	10.989,35 20,000%	10.989,35 20,000%	10.989,35 20,000%
04	URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO	57.580,90	17,77%	11.516,18 20,000%	11.516,18 20,000%	11.516,18 20,000%	11.516,18 20,000%	11.516,18 20,000%
05	REFORMA DE PASSARELA DE MADEIRA	13.675,14	4,22%	2.735,03 20,000%	2.735,03 20,000%	2.735,03 20,000%	2.735,03 20,000%	2.735,03 20,000%
06	PINTURAS	147.482,39	45,50%	29.496,48 20,000%	29.496,48 20,000%	29.496,48 20,000%	29.496,48 20,000%	29.496,48 20,000%
07	LIMPEZA FINAL DA OBRA	6.342,00	1,96%	1.268,40 20,000%	1.268,40 20,000%	1.268,40 20,000%	1.268,40 20,000%	1.268,40 20,000%
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 324.103,21</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 64.820,64 20,00%</b>	<b>R\$ 64.820,64 20,00%</b>	<b>R\$ 64.820,64 20,00%</b>	<b>R\$ 64.820,64 20,00%</b>	<b>R\$ 64.820,64 20,00%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>				<b>R\$ 64.820,64 20,00%</b>	<b>R\$ 129.641,28 40,00%</b>	<b>R\$ 194.461,93 60,00%</b>	<b>R\$ 259.282,57 80,00%</b>	<b>R\$ 324.103,21 100,00%</b>

02  
+

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000  
- Email: seinfra\_fb@hotmail.com



**OBRA: SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE**

**LOCAL: SEDE, DISTRITOS, VILAS E SÍTIOS NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.**

**PREÇOS: TABELA SEINFRA 027.1 C/ DESENORAÇÃO**

**B.D.I: 28,82%**

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

**PARÂMETROS ADOTADOS**

GRUPO A		DESPESAS INDIRETAS	
AC		ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00
DF		DESPESAS FINANCEIRAS	0,59
R		RISCOS	0,97
<b>TOTAL DO GRUPO A</b>			<b>4,56</b>
GRUPO B		BENEFÍCIO	
G		GARANTIA/SEGUROS	0,80
L		LUCRO	6,16
<b>TOTAL DO GRUPO B</b>			<b>6,96</b>
GRUPO C		IMPOSTOS	
I1		PIS	0,65
I2		COFINS	3,00
I3		ISS 5%	5,00
I4		CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
<b>TOTAL DO GRUPO C</b>			<b>13,15</b>

**CÁLCULO DO BDI**

$$BDI = \left( \frac{(1 + AC + S + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I1 + I2 + I3))} \right) - 1$$

$$BDI = \left( \frac{(1 + 3,00 + 0,80 + 0,97) \times (1 + 0,59) \times (1 + 6)}{(1 - (0,65 + 3,00 + 4,50))} \right) - 1$$

BDI

**28,82%**

*ed*  
Márcio G. Trilha  
ENGENHEIRO CIVIL  
CRECER 01/0007



**SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE**

**SEDE, DISTRITOS, VILAS E SÍTIOS DO MUNICÍPIO/CE**

**ENCARGOS SOCIAIS**

**1.ENCARGOS SOCIAIS = 83,85%**  
**APLICÁVEL AO SALÁRIO/HORAS**

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINEBA 027.1 (DESONERADA)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1A	
		HORISTA %	MENSALIST A %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVA	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>44,41</b>	<b>16,46</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>14,73</b>	<b>11,38</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77
D2	REINSCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS	0,45	0,35
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>7,91</b>	<b>3,12</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>83,85</b>	<b>47,76</b>

*Just*  
Município de Farias Brito  
Secretaria de Infraestrutura  
Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000  
Fone: (85) 3333-1111





GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000  
- Email: seinfra\_fb@hotmail.com

CT  
11A

**OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE**

**LOCAL: SEDE, DISTRITOS, VILAS E SÍTIOS NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.**

### **ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ITEM NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
01	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	REVESTIMENTO
02	TINTA ACRILICA 02 DEMÃOS	M2	PINTURA
03	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	LIMPEZA FINAL DA OBRA

201  
Marcelo O. Teixeira  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 0206941-02



OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: SEDE, DISTRITOS, VILAS E SÍTIOS DO MUNICÍPIO/CE

DATA: JUNHO/2023 TABELAS . SEINFRA - TAB 027.1A DES. / SIMAPI - 04/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO																								
ITEM	DESCRIÇÃO	COMP.	x	LARG.	x	ALT.	x	ÁREA	x	ESPESSURA	x	VOL.	x	KG	x	QUANT.	x	Nº REPETIÇÕES	x	TX. APLIC.%	=	TOTAL	UND	
1.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS																							
1.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA																							
	REVESTIMENTO REPAROS EM BORDAS DE CANTEIROS (PRAÇAS JARDINS)	485,00				0,25												1,00	x	50%	=	60,63	M2	
	REVESTIMENTOS EM MURÓS	285,42				1,50												1,00	x	20%	=	85,83	M2	
																				TOTAL	=	146,26	M2	
1.2	DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO																							
	PISO CONTORNO DE ARVORES	3,00	x	3,00	x	-	x	-	x	-	x	-	x	-	x	-	x	15,00	x	100%	=	135,00	M2	
	PISO CONTORNO DE ARVORES	1,50	x	1,50	x	-	x	-	x	-	x	-	x	-	x	-	x	25,00	x	100%	=	56,25	M2	
	% DOS PASSEIOS	-	x	-	x	-	x	4.500,00	x	-	x	-	x	-	x	-	x		x	10%	=	450,00	M2	
																				TOTAL	=	641,25	M2	
1.3	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES																							
	PISO CONTORNO DE ARVORES	3,00	x	3,00	x	0,08	x	-	x	-	x	-	x	-	x	-	x	17,00	x	100%	=	12,24	M3	
	PISO CONTORNO DE ARVORES	1,50	x	1,50	x	0,08	x	-	x	-	x	-	x	-	x	-	x	25,00	x	100%	=	4,50	M3	
	% DOS PASSEIOS	-	x	-	x	0,08	x	4.500,00	x	-	x	-	x	-	x	-	x		x	10%	=	36,00	M3	
																				TOTAL	=	52,74	M3	
1.4	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM																							
	ITEM 1.3															52,74			-	x	110%	=	58,01	M3
																				TOTAL	=	58,01	M3	
1.6	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE																							
	ITEM 1.3															52,74			-	x	110%	=	58,01	M3
																				TOTAL	=	58,01	M3	
2.0	REVESTIMENTO																							
2.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE																							
	REVESTIMENTO REPAROS EM BORDAS DE CANTEIROS (PRAÇAS JARDINS)	1.080,00				0,25												1,00	x	50%	=	135,00	M2	
	REVESTIMENTOS EM MURÓS	385,20				1,50												1,00	x	20%	=	115,56	M2	
																				TOTAL	=	250,56	M2	



OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: SEDE, DISTRITOS, VILAS E SÍTIOS DO MUNICÍPIO/CE

DATA: JUNHO/2023 TABELAS: SEINFRA - TAB 027.1A DES. / SINAPI - 04/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	COMP.	x	LARG.	x	ALT.	x	ÁREA	x	ESPESSURA	x	VOL.	x	KG	x	QUANT.	x	Nº REPETIÇÕES	x	TX. APLIC.%	=	TOTAL	UND	
2.2	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE																							
	REVESTIMENTO REPAROS EM BORDAS DE CANTEIROS (PRAÇAS JARDINS)	652,00				0,25											1,00	x	50%	=	81,50	M2		
	REVESTIMENTOS EM MUROS	210,50				1,50											1,00	x	20%	=	63,15	M2		
																						<b>TOTAL</b>	<b>144,65</b>	<b>M2</b>
3.0	PISOS																							
3.1	LASTRO DE PÓ DE PEDRA																							
	ÁREA RECOMPOSIÇÃO DE PISO (ITEM 1.2)	-	x	-	x	0,10	x	641,25	x	-	x	-	x	-	x	-	x	-	x	130%	=	83,36	M3	
	PISO NOVOS	-	x	-	x	0,10	x	350,00	x	-	x	-	x	-	x	-	x	-	x	130%	=	45,50	M3	
																						<b>TOTAL</b>	<b>128,86</b>	<b>M3</b>
3.2	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM																							
	ÁREA RECOMPOSIÇÃO DE PISO (ITEM 1.2)	-	x	-	x	0,10	x	641,25	x	-	x	-	x	-	x	-	x	-	x	130%	=	83,36	M3	
																						<b>TOTAL</b>	<b>83,36</b>	<b>M3</b>
3.3	LADRILHOS HIDRÁULICOS C/ARGAMASSA DE CAL 1:4+100KG CIMENTO																							
	ÁREA RECOMPOSIÇÃO DE PISO (ITEM 1.2)	-	x	-	x	0,10	x	641,25	x	-	x	-	x	-	x	-	x	-	x	130%	=	83,36	M3	
																						<b>TOTAL</b>	<b>83,36</b>	<b>M3</b>
3.4	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO																							
	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO	150,00	x	-	x	-	x	-	x	-	x	-	x	-	x	-	x	1,00	x	100%	=	150,00	M	
																						<b>TOTAL</b>	<b>150,00</b>	<b>M</b>



Assinado eletronicamente  
em 06/06/2023 às 14:53:53h  
por [nome]

207

07  
00



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 83.185-000  
 - Email: seinfra\_fb@hotmail.com

OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: SEDE, DISTRITOS, VILAS E SÍTIOS DO MUNICÍPIO/CE

DATA: JUNHO/2023 TABELAS: SEINFRA - TAB 027.1A DES. / S:NAPI - 04/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	COMP.	X	LARG.	X	ALT.	X	ÁREA	X	ESPESSURA	X	VOL.	X	KG	X	QUANT.	X	N° REPETIÇÕES	X	TX. APLIC.%	=	TOTAL	UND	
3.5	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA																							
	PISOS NOVOS EM PRAÇAS						350,00	X		-	X	-	X	-	X	-	X	1,00	X	100%	=	350,00	M2	
4.0	<b>URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO</b>																							
4.1	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3,00m																							
	BANCOS NOVOS																	10,00	X	100%	=	11,00	UND	
4.2	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm																							
4.3	GRAMA EM PLACAS INCLUSIVE CONSERVAÇÃO																							
	CANTEIROS PRAÇAS																							
4.4	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018																							
	CANTEIROS PRAÇAS																							
4.6	RECUPERAÇÃO DE GUARDA CORPO																							
	GUARDA CORPO EXISTENTES																							
5.0	<b>REFORMA DE PASSARELA DE MADEIRA</b>																							
5.1	PENTOX 2 DEMÃOS APLICADO EM MADEIRAS (CUPINICIDA)																							
	PASSARELA		-	X	-	X	-	X	55,00	X	-	X	-	X	-	X	-	X	-	X	100%	=	55,00	M2

ASSINADO POR: \_\_\_\_\_  
 DATA: \_\_\_\_\_

for

COT 15/6



OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: SEDE, DISTRITOS, VILAS E SÍTIOS DO MUNICÍPIO/CE

DATA: JUNHO/2023 TABELAS : SEINFRA - TAB 027.1A DES. / SINAPI - 04/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO																							
ITEM	DESCRIÇÃO	COMP.	x	LARG.	x	ALT.	x	ÁREA	x	ESPESSURA	x	VOL.	x	KG	x	QUANT.	x	Nº REPETIÇÕES	x	TX. APLIC.%	=	TOTAL	UND
5.3	PINTURA COM SELADOR EM MADEIRA PASSARELA	-	x	-	x	-	x	55,00	x	-	x	-	x	-	x	-	x	-	x	100%	=	55,00	M2
5.4	ESTRADO DE MADEIRA COM BARROTE 3x3" PASSARELA	-	x	-	x	-	x	69,00	x	-	x	-	x	-	x	-	x	-	x	100%	=	69,00	M2
5.5	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA PASSARELA	-	x	-	x	-	x	55,00	x	-	x	-	x	-	x	-	x	-	x	100%	=	55,00	M2
5.6	CHAPA DE AÇO FINA 3/16" (4,75MM - 38,00KG/M2)	0,20	x	0,06	x	-	x	-	x	0,01	x	-	x	8.000,00	x	-	x	160,00	x	100%	=	153,60	KG
5.7	PARAFUSO DE AÇO C/ PORCA E ARRUELA - 1/2" x 4"	-	x	-	x	-	x	-	x	-	x	-	x	-	x	320,00	x	-	x	100%	=	320,00	UND
5.8	BROCA 3/8"	-	x	-	x	-	x	-	x	-	x	-	x	-	x	4,00	x	-	x	100%	=	4,00	UND
6.0	PINTURAS																						
6.1	TINTA ACRÍLICA 2 DEMÃOS C/ ROLO DE LÃ																						
	ALVENARIA JARDINS	252,00	x	-	x	0,25	x	-	x	-	x	-	x	-	x	-	x	2,00	x	100%	=	126,00	M2
	PERIMETRO DA PRAÇA	385,00	x	-	x	0,30	x	-	x	-	x	-	x	-	x	-	x	1,00	x	100%	=	115,50	M2
																				TOTAL	=	241,50	M2
6.2	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA BANCOS	2,20	x	2,20	x	-	x	-	x	-	x	-	x	-	x	-	x	425,00	x	100%	=	2.057,00	M2
6.3	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO BANCOS	1,20	x	1,20	x	-	x	-	x	-	x	-	x	-	x	-	x	425,00	x	100%	=	612,00	M2
	CORRIMAOS	425,00	x	1,00	x	-	x	-	x	-	x	-	x	-	x	-	x	1,00	x	100%	=	425,00	M2
																				TOTAL	=	1.037,00	M2

Def



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000  
- Email: seinfra\_fb@hotmail.com

OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: SEDE, DISTRITOS, VILAS E SÍTIOS DO MUNICÍPIO/CE

DATA: JUNHO/2023 TABELAS : SEINFRA - TAB 027.1A DES. / SINAPI - 04/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO																							
ITEM	DESCRIÇÃO	COMP.	x	LARG.	x	ALT.	x	ÁREA	x	ESPESSURA	x	VOL.	x	KG	x	QUANT.	x	Nº REPETIÇÕES	x	TX. APLIC.%	=	TOTAL	UND
6.4	TINTA EPÓXI EM PAREDES, C/ SELADOR E EMASSAMENTO ACRÍLICO																						
	COLUNA DA HORA	12,76	x	-	x	12,50	x	-	x	-	x	-	x	-	x	-	x	-	x	100%	=	159,50	M2
	PORTICOS DE ILUMINAÇÃO	1,20	x	-	x	3,00	x	-	x	-	x	-	x	-	x	-	x	20,00	x	100%	=	72,00	M2
																				<b>TOTAL</b>		<b>231,50</b>	<b>M2</b>
7.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA																						
7.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA																						
	ÁREA DE LIMPEZA DAS PRAÇAS							4.200,00										1,00	x	100%	=	4.200,00	M2
																				<b>TOTAL</b>		<b>4.200,00</b>	<b>M2</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## TERMO DE REFERÊNCIA/MEMÓRIAL DESCRITIVO

### **OBJETO**

Contratação de serviços de **REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS**, sob demanda, a serem nos espaços públicos do Município de Farias Brito/CE, com o fornecimento de materiais e mão de obra, sobre os itens constantes no orçamento básico da contratante, de acordo com as especificações previstos neste Termo de Referência.

#### • **PROJETO**

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

#### • **NORMAS**

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

#### • **ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

#### • **MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

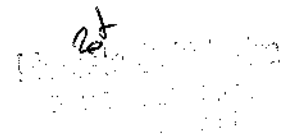
Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

#### • **PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO**

##### **Reuniões de Planejamento e Controle**

Os roteiros de atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva serão discutidos em reuniões a serem realizadas de acordo com os itens abaixo:

a) Objetivo: adequar a programação às novas demandas de serviços de manutenção, adequações prediais e controle dos serviços executados.



Handwritten signature and stamp, likely indicating approval or completion of the document.

b) Frequência: A critério da CONTRATANTE;

c) Participantes Obrigatórios: Engenheiro(s) e/ou Técnico(s) responsável técnico pela CONTRATADA e de Engenheiro(s) e/ou Técnico(s) do CONTRATANTE.

d) Tópicos Fixos da Reunião

- Programação da resolução de demandas de manutenções preventivas, corretivas e serviços de adequação das praças, mediante ordens de serviços e planilhas de quantidades e preços por unidade.
- Ratificação ou adequação do cronograma de manutenção programada.
- Programação da resolução de pendências de serviços em cada um das praças públicas levantadas pela fiscalização, recebidas pela central de atendimento do CONTRATANTE ou recebidas via documento administrativo.
- Apresentação de projetos e serviços a serem contemplados.
- Previsão de data de início e de término dos serviços.
- Apresentar memória de cálculo, boletins de medições, relatório fotográfico do antes e depois da execução


e) Observações Importantes:

- O estabelecimento prévio de roteiros não impede que, a critério do CONTRATANTE, outras localidades pertencentes ou vizinhas ao trajeto, com necessidades de atendimento emergencial ou de urgência, ou ainda, solicitações emitidas após a realização da reunião, sejam incluídas para aproveitamento do deslocamento.
- Sempre que necessário para o atendimento dos prazos acordados nas reuniões de Planejamento e Controle, a CONTRATADA deverá disponibilizar tantos profissionais quantos forem necessários das especialidades adequadas ao escopo dos serviços em questão.
- Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias após as solicitações, os cronogramas, croquis e orçamentos detalhados dos serviços demandados nas reuniões. O início dos serviços deve ser, no máximo, em até 5 (cinco) dias após aprovação dos orçamentos pela contratante.
  - **Memorial de cálculo, medições, relatório fotográfico e diário de obras.**

Os pagamentos, a contratante deverá apresentar memória de cálculo, boletim de medições, relatório fotográfico antes e depois da execução, diário de obras dos serviços executados deverá ser detalhados, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados pela contratante.

- **CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

*at*  
R. José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000  
Farias Brito - Maranhão



O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado imediatamente após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante atesto do servidor designado pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá, a seu critério, enviar fiscal para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Orçamento, quando for o caso. Após a inspeção, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, defeitos de fabricação de materiais aplicados, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.

• **GARANTIA DOS SERVIÇOS**


A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento.

Caso a CONTRATANTE por seus agentes usuários ou através de seus técnicos, constate vícios de execução ou má qualidade de materiais aplicados, a CONTRATADA deverá refazer o serviço e/ou substituir os materiais inadequados, em até três dias úteis, a contar da notificação pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, mobiliário, processos ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.

Nas edificações, instalações, equipamentos ou sistemas que se encontrarem em período de garantia de fábrica (ou construtora), os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que os eventuais defeitos não estão cobertos pela referida garantia.

a) Ficando constatado que o problema nas edificações, instalações, equipamentos ou sistemas sob garantia decorrem de defeito de fabricação ou construção, ou outro qualquer coberto por garantia, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Após a comunicação, o CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA documentos tais como cópias de notas fiscais, para que esta execute às suas expensas, transporte e todos os serviços (desinstalações, instalações, acompanhamento dos serviços na assistência técnica



est  
Maurício G. Brito  
Secretário de Infraestrutura

autorizada ou construtora, etc.) necessários para que os mesmos voltem ao perfeito funcionamento.

b) Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere este item e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente estiver sujeito o fabricante do equipamento.

Durante o prazo de garantia das instalações, equipamentos ou sistemas, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

É facultado ao CONTRATANTE, solicitar a imediata substituição de eventuais materiais aplicados ou serviços executados que não atendam às normas vigentes ou características mínimas usuais de qualidade, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

O fato de técnicos de o CONTRATANTE inspecionar, fiscalizarem e receberem os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades e garantias destes serviços, principalmente por vícios indiretos ou não visíveis.

### RELAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO
	<b>SEDE</b>
01	PRAÇA NO MULTIRÃO 01
02	PRAÇA NO MULTIRÃO 02
03	PRAÇA DA ARENINHA
04	PRAÇA DO CSU
05	PRAÇA DO CEMITÉRIO
06	PRAÇA DO MUNUMENTO
07	PRAÇA ANTONIO FERNANDES DE LIMA (ENTRADA CIDADE)
08	PRAÇA DA IGREJA MÓRIA
09	PRAÇA DA IGREJA IMACULADA CONCEIÇÃO (CENTRO)
10	PRAÇA PADRE CICERO
11	PRAÇA RUA DA INDEPENECIA (SAIDA DA CIDADE)
12	PRAÇA JOÃO MATIAS
13	PRAÇA ENOCH RODRIGUES
14	PRAÇA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
15	PRAÇA NOS CALÇADÕES
16	PRAÇA CARLIVAN
	<b>VILA UMARÍ</b>
17	PRAÇA DO PORTAL DO PE CICERO
18	PRAÇA PROXIMO A CAPELA
19	PRAÇA PRINCIPAL
	<b>QUINCUNCA</b>
20	PRAÇA DA IGREJA



*Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page.*





GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000  
- Email: seinfra\_fb@hotmail.com

61

21	PRAÇA DA SAIDA DO QUINCUNCA
22	PRAÇA PE CICERO
	<b>SÍTIO FAZENDA</b>
23	PRAÇA DA CAPELA
	<b>LAGOA SECA</b>
24	PRAÇA PRINCIPAL
25	PRAÇA DA CAPELA
	<b>BARREIRO DO JORGE</b>
26	PRAÇA DA ANTIGA ESCOLA
27	PRAÇA CAPELA DE NOSSA SRA. DO CARMO NO DISTRITO DE BARREIRO DO JORGE
	<b>DISTRITO DE NOVA BETÂNIA</b>
28	PRAÇA DA CAPELA
29	PRAÇA DO POSTO DE SAÚDE
	<b>DISTRITO DE CARIUTABA</b>
30	PRAÇA DO FUNIL
31	PRAÇA DA IGREJA
	<b>OUTRAS REGIÕES</b>
32	PRAÇA DO LAMBEDOURO
33	PRAÇA DA VILA MONTE PIO DA CAPELA
34	PRAÇA DA VILA MONTE PIO DA QUADRA
35	PRAÇA DA VILA CARÁS
36	PRAÇA DA CAPELA DA VILA CAROBA
37	PRAÇA PÚBLICA NA CAPELA DE SANTO EXPEDITO NO SÍTIO FRESCO
38	PRAÇA DA CAATINGUEIRA NA CAPELA DE NOSSA SENHORA APARECIDA
39	PRAÇA PÚBLICA NA CAPELA DE NOSSA SENHORA DE SAÚDE - SÍTIO QUEIMADAS
40	PRAÇA PÚBLICA NA VILA LAMAJÚ RUA PRINCIPAL
41	PRAÇA PÚBLICA NA CAPELA DE SANTA TEREZINHA NA VILA LAMAJÚ
42	PRAÇA PÚBLICA NA CAPELA DE SÃO VICENTE DE PAULA NO SÍTIO SÃO VICENTE
43	PRAÇA PÚBLICA NA CAPELA DE NOSSA DE FÁTIMA NO SÍTIO SÃO VICENTE
44	PRAÇA PÚBLICA NA CAPELA DO DIVINO PAI ETERNO NO SÍTIO SOUSA
45	PRAÇA PÚBLICA NA CAPELA NOSSA SENHORA DO EXPEDITO SOCORRO NO SÍTIO SUTURNO
46	PRAÇA PÚBLICA NA CAPELA DE SANTO EXPEDITO NO SÍTIO CAJUEIRO

### **MEMORIAL DESCRITIVO** **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo **SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.**

- **Demolições e retiradas**

401  
Microeletrônica  
apresentando  
10/10/2010

As demolições deverão ser reguladas, sob o aspecto de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18.

Antes de iniciar a demolição as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor. Como também devem ser removidos os vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis.

Toda a demolição deve ser programada e dirigida por profissional legalmente habilitado.

As paredes somente podem ser demolidas antes da estrutura quando esta for metálica ou de concreto armado.

A remoção e o transporte de todo entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pela CONTRATADA, de acordo com as exigências da Municipalidade local.

#### ❖ **MOVIMENTO DE TERRA**

##### **Escavações**

As escavações necessárias à construção serão executadas de modo a não ocasionar danos à vida, a propriedades ou a ambos. Desde que atendidas as condições retrocitadas, as escavações de até 1,5m não necessitam de cuidados especiais.

As escavações serão protegidas, quando for o caso, contra ação de água superficial ou profunda, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento do lençol freático.

##### **Aterro e Reaterro**

Concluído o assentamento dos meios fios, serão executados os aterros correspondentes.

O material do aterro (Arenoso) será umedecido e compactado manualmente de acordo com as normas pertinentes, mediante o uso do malho de 30 a 60 Kg, devendo a camada compactada não ultrapassar de 20cm.

Será adotado igual método para o reaterro das áreas remanescentes das escavações onde for necessário regularizar o terreno.



ed  
Município de Farias Brito  
Secretaria de Infraestrutura  
12/05/2011

O reaterro será executado com todo o cuidado, de modo a impedir deslocamentos que afetem o alinhamento ou nível dos meio fio ou logradouros adjacentes.

#### **Lastro de Areia**

Será executado Lastro de Areia com areia escolhida, a mesma deverá ser grossa, lavada e livre de materiais orgânicos e ácidos.

O lastro deverá ter uma altura mínima de 0,10m.

#### ❖ **PAVIMENTAÇÃO**

##### **Meio Fio Pré-Moldado p/ vias urbanas**

O Meio-fio deverá ser de concreto pre-moldado em tamanhos de 1,00x0,25x0,10m e assentados com argamassa de cimento e areia grossa de traço 1:3.

##### **Piso morto de concreto fck=13,5 mpa, com preparo e lançamento**

###### *Conceito*

Execução de lastro de concreto regularizado no traço 1:4:8 (cimento:areia:brita granítica).

###### *Procedimento de execução*

O subleito será preparado para evitar a umidade natural do solo. Terá uma permeabilidade tal que a água não suba por capilaridade.

O subleito deverá ser compactado a pelo menos 95% com referencia ao ensaio de compactação de rochas intermediário.

Sobre o subleito será executado o lastro em concreto FCK=13,5 MPa, no traço 1:4:8, com brita.

###### *Medição*

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro cúbico (m<sup>3</sup>).


##### **Ladrilho hidraulico**

###### *Base*

A base para receber a argamassa de assentamento dos ladrilhos hidráulicos terá acabamento desempenado e sua execução antecederá em, no mínimo, dez dias a colocação dos ladrilhos.

###### *Colocação*

et  
Assinado digitalmente  
por [nome ilegível]  
em [data ilegível]



A colocação dos ladrilhos hidráulicos será efetuada com argamassa colante e de modo a deixar juntas perfeitamente alinhadas.

Para efeito de nivelamento, será considerada a espessura do ladrilho hidráulico mais de 2mm para a argamassa colante.

A superfície interior dos ladrilhos, por ocasião do assentamento, estará seca e perfeitamente limpa.

Adiciona-se água à argamassa colante na proporção indicada na embalagem do produto.

Após a mistura, a massa, de consistência pastosa, ficará em repouso durante 15 minutos, sendo em seguida novamente misturada, operação que antecederá a sua utilização.

O tempo de vida da argamassa, após adição da água, será de duas horas.

A aplicação da argamassa será feita com desempenadeira de aço. Essa desempenadeira terá dois lados lisos e os outros dois denteados.

Para estender a argamassa, utiliza-se o lado liso de maior dimensão até se obter uma camada com 4mm de espessura.

Em seguida, com os lados denteados, formam-se os cordões que possibilitem o nivelamento dos ladrilhos, recolhendo-se excesso de argamassa.

Sobre os cordões ainda fresco, serão aplicados os ladrilhos batendo-se, um a um, como no processo normal.

#### *Juntas*

As juntas entre os ladrilhos hidráulicos será de 2mm. Junto aos rodapés e em torno dos pilares haverá uma junta de dez milímetros. Essas juntas serão definidas pelo emprego de espaçadores.

A cada 6m ou 36m<sup>2</sup>, haverá uma junta de dilatação de 10mm.

O rejuntamento será executado com argamassa industrializada.

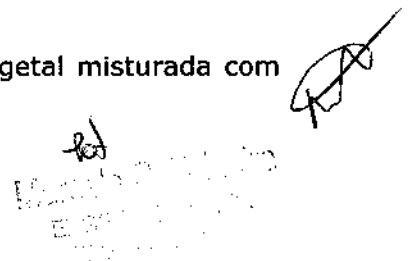
#### *Corte*

Na eventualidade de vir a ser necessário o corte dos ladrilhos, essa operação será executada com cortadores e separadores mecânicos.

### ❖ **URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO**

#### **Ajardinamento**

Toda a área a se ajardinada será recoberta por terra vegetal misturada com adubo orgânico, no traço de 3:1.



Handwritten signature and stamp, likely indicating approval or completion of the work.

### **Plantio de grama**

O solo será cavoucada e, simultaneamente, serão removidas pedra, tocos e detritos da área a ser plantada.

O terreno será nivelado em um plano situado a 5cm abaixo da pavimentação e ele circundante.

Antes da aplicação da grama, o terreno será umedecido.

O plantio poderá ser efetuado a qualquer hora do dia e durante o ano inteiro, sem necessidade de atentar para a estação.

### **Plantio de árvore c/ tutor e grade**

A terra natural retirada dessas cavas será substituída por terra adubada.

O plantio será procedido com cutela para evitar danos as mudas.

Após a colocação da muda na cava e o seu enchimento, comprime-se a terra adubada com soquetes de madeira.

Com a muda devidamente plantada fixa o tutor e em seguida adiciona a grade de proteção em madeira devidamente pintada.

### **Bancos**

Serão fornecidos bancos de madeira c/ estrutura de ferro L=1.60m.

Todos os bancos danificados com solda e tábuas quebradas serão corrigidas.

### **GUARDA CORPO**

Será colocado um guarda corpo em toda lateral da praça de altura de 1,10m

### **LIXEIRAS COM SUPORTE E ADESIVO**

Serão colocadas lixeiras de 40l.

### **❖ DIVERSOS**

#### **PINTURA**

O perímetro do meio-fio pré-moldado e as paredes laterais serão pintados nas cores padrão da contratante.

#### **Limpeza**

Os serviços de limpeza geral satisfarão aos seguintes requisitos:

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

ed  
Município de Farias Brito  
Secretaria de Infraestrutura  
2011





GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000  
- Email: seinfra\_fb@hotmail.com

86

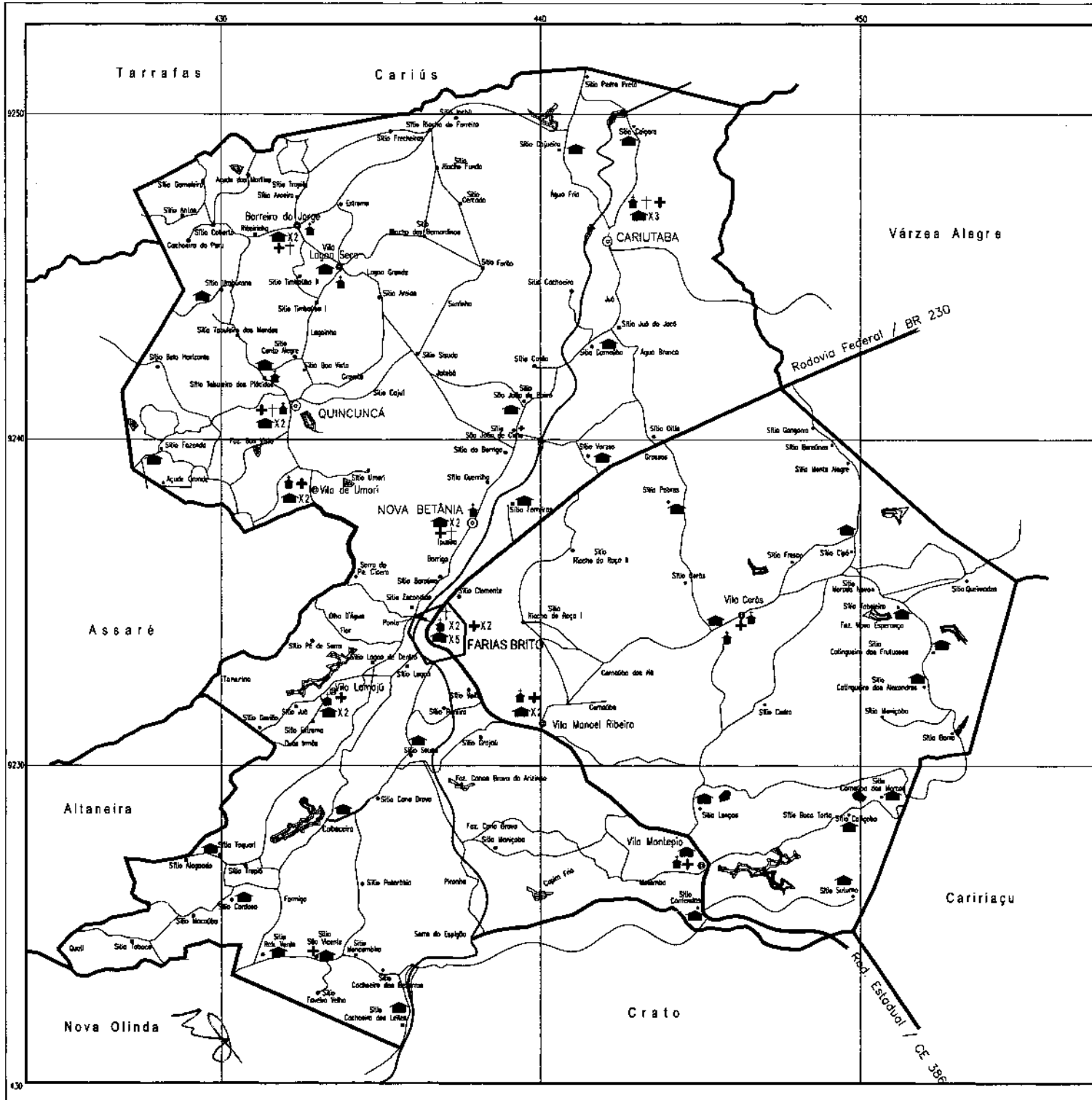
Todas as pavimentações deverão ser abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Todas as manchas e salpicos de tintas serão cuidadosamente removidos.

O construtor obriga-se a restaurar todas as superfícies que porventura venham a danificar-se por ocasião da limpeza.

*Handwritten signature and stamp*

*Handwritten signature*



CONVENÇÃO :

Área Urbana	
Revestimento asfalto	
Revestimento solo	
Cominho, Trilho	
Limite Municipal	
Rio Córrego	
Igreja	
Escola	
Aguaes	
Barragem de Pesca	
Cemitério	
Posto de Saúde	
Sítios	
Vilas	
Distritos	
Sede ( zona urbana )	

*Teixeira*  
**ERUBEN TEIXEIRA**  
 RNP 0606943951



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SEINFRA**  
 SETOR DE ENGENHARIA

REFORMA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NA SEDE  
 DISTRITOS, SÍTOS E VILAS NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO

LOCALIZAÇÃO

PROJETO	ESTADO	CIDADE
DATA	ESCALA	FECHA

*67*



**ANEXO II  
 MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si celebram, de um lado, o Município de Farias Brito/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e do outro a empresa .....

O **Município de Farias Brito**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado pelo(a) ....., o(a) Sr(a). ....., inscrito(a) no CPF n.º ....., apenas denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., inscrito(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **Convite n.º 2023.06.29.2**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO**

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para o(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, e de **CONTRATADA** para ....., e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Farias Brito, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a **contratação de serviços a serem prestados na reforma, manutenção e conservação de praças públicas do Município de Farias Brito/CE**, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.  
 2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

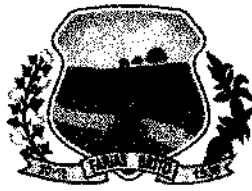
**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ ..... (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

**CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Farias Brito, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.  
 4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:





GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todas*

09

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

#### **CLAUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS**

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

#### **CLAUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

#### **CLAUSULA 7ª - DOS PRAZOS**

7.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

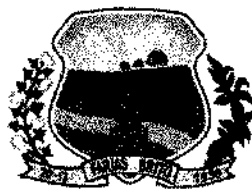
7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLAUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

70

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

21

- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- r) Permitir aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, durante a execução do contrato, o livre acesso aos documentos de registros contábeis da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Farias Brito.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Farias Brito caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue:
  - b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior a 30 (trinta) dias.
  - b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Farias Brito, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a CONTRATANTE ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

#### **CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO**

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

#### **CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8666/93.

**CLAUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

**CLAUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO**

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Farias Brito - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE, testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Farias Brito/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF n.º .....

2) ..... CPF n.º .....